



Questionamentos para comissão de licitação
(Concorrência nº 03/2023 – Edital Saneamento Rural)

(GEOHIDRO)

1 - Desta forma, em concordância com as experiências requeridas, entendemos que para a pontuação do quesito Equipe Chave, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos no Quadro 4 do Item 13 das páginas 59 a 60 do Edital. Já a comprovação dos 10 (dez) anos de experiência profissional requeridos, será atendida com a apresentação de CAT's e/ou Atestados e currículo que comprovem atuação condizente com o perfil exigido nas páginas 45 e 47 do Edital, bem como no Quadro 4 do Item 13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

2 - Nos subitens b) e c) do item 1.3 Qualificação Técnica, da seção I Documentos de Habilitação, páginas 74 e 75 do edital, são apresentadas as exigências para a comprovação da experiência técnico-profissional e técnico operacional das licitantes. Para esses itens que deveriam constar quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, o Edital estabelece pontuação por atestado, totalizando 30 pontos para cada uma desses subitens. Dessa forma, entendemos que para a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da Documentação de Habilitação, deve-se atender com atestados os itens requisitados, desconsiderando-se a pontuação exigida.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme consta em edital, a comprovação de capacitação técnico-operacional deverá cumprir os critérios estabelecidos no item 1.3 (Qualificação Técnica), "b". A empresa deve apresentar dois atestados e cumprir os demais requisitos exigidos no edital, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos conforme Lei no 9.433/05.

Art. 101 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

III - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º - No caso das licitações pertinentes a obras e serviços, a comprovação da aptidão referida no inciso II deste artigo será efetuada mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

§ 2º - A exigência relativa à capacitação técnica limitar-se-á à comprovação do licitante possuir, em nome da empresa, atestado de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação ou de possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de tal atestado;

O mesmo critério deverá ser adotado para o item 1.3 (Qualificação Técnica), "c" (comprovação de capacitação técnico-profissional).

(EMPIA ENGENHARIA)

3 - No quadro do item 1.3 Qualificação Técnica, pág. 74, diz:

Experiência da Empresa Pontos por Atestado:

Atestados comprovando a elaboração de Plano de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento sanitário. 2 atestados, valendo 5 pontos cada

Atestados comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água. 2 atestados, valendo 4 pontos cada

Atestados comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário. 2 atestados, valendo 4 pontos cada

Projetos de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento 2 atestados, valendo 2 pontos cada.

Questionamento 1: Quanto à comprovação dos planos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão aceitos atestados referentes à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico? Visto que o plano abrange as quatro vertentes do município.

Resposta: Quanto à comprovação dos planos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão aceitos atestados referentes à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico? Visto que o plano abrange as quatro vertentes do município.

SIM.

Questionamento 2: Quanto à comprovação dos projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão aceitos estudos para essas vertentes?

Resposta: Quanto à comprovação dos projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão aceitos estudos para essas vertentes?

NÃO.

Questionamento 3: Os requisitos das comprovações equivalem para a empresa e profissionais da equipe técnica?

Resposta: Experiência da Empresa- A experiência anterior, a ser avaliada e pontuada, é relacionada à experiência da Licitante como entidade jurídica. Só serão consideradas as participações na ordem de apresentação, acompanhadas dos respectivos atestados e CATs – Certidões de Anotação Técnica.

Os membros da Equipe Chave - deverão obrigatoriamente apresentar os respectivos "Curriculum Vitae", acompanhados de Atestados com suas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de participação do profissional em contratos, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado. página 51 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento